

OFICIO Nº 0215/13

Uberaba, 06 de Maio de 2013.

Empresa de Transportes Líder Ltda.
André Luiz Rezende Barsam
Sócio-Gerente
Av. Dr. José Marcus Cherém, nº. 1130
Parque São Geraldo
CEP: 38040-500 / Uberaba - MG

ASSUNTO: Notificação

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, **NOTIFICAR** esta empresa, para o cumprimento da Lei Municipal nº 9.264/2004, cópia anexa, que "*Dispõe sobre a tarifa escolar instituindo normas para venda e utilização do passe escolar*", que dispõe:

Art. 6º - (...)

(...)

§ 2º - O beneficiário terá direito até 120 (cento e vinte) passes por mês, adquiridos de uma única vez ou de forma parcelada.

Art. 7º - (...)

Parágrafo Único – A validade do passe escolar compreende todos os dias da semana, inclusive os sábados, domingos, feriados e férias escolares.

É certo que referida Norma constou do Edital de Licitação vencido por esta empresa e por consequência, é do conhecimento, bem como, integrou a Planilha de Cálculos para fins da proposta.

A Lei Municipal nº 9.822/2005, que "*Dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte e Circulação no Município*", que também integrou o edital dispõe, dentre outras penalidades:

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

GRUPO V

MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 2,5 (DOIS VÍRGULA CINQUENTA) UFM's

CÓDIGO INFRAÇÃO

5.1 - deixar de cumprir avisos, ofícios, memorandos ou ordens emanadas pela Prefeitura Municipal;

GRUPO VI

MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) UFM's

CÓDIGO INFRAÇÃO

6.1 - cobrar tarifa além da autorização;

(...)

6.6 - desrespeitar o preço das passagens em vigor;

A administração municipal, através desta Superintendência de Planejamento de Trânsito e Transporte, vem recebendo diversas denúncias no sentido de que:

1. As empresas só têm vendido de uma única vez 50 (cinquenta) passes e não os 120 (cento e vinte) previstos em Lei;
2. Os veículos não estão aceitando o passe aos domingos, feriados e férias escolares.

Informamos que cópia desta Notificação está sendo encaminhada aos órgãos que representam os estudantes e usuários do transporte para fins de acompanhamento do cumprimento da Lei.

Desta forma, ficam V. Exas. devidamente NOTIFICADOS para o fim de cumprir a legislação municipal, sob pena de aplicação da MULTA prevista, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

CLAUDINEI DONIZETTI NUNES
Superintendente de Planejamento de Trânsito e Transporte

Maria Paula da Cruz Meneghello
Subsecretária Municipal de Planejamento